

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**  
*(DOU de 06/02/2024 - Seção 2)*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05 de junho de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, **resolve**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite de revisão do Capítulo 1.5 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

**Art. 2º** O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) MAURO MARQUES MULLER, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) AIRTON MARINHO DA SILVA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) RICARDO SILVEIRA DA ROSA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) REMÍGIO TODESCHINI, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- e) PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS);
- f) ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA, representante do Ministério da Saúde; e
- g) MURILO MACHADO CHAIBEN, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

II - bancada de empregadores:

- a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) BERNADETH MACEDO VIEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- c) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);
- d) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura

e Pecuária do Brasil (CNA);

e) WANDERSON FERREIRA DE CARVALHO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT);

f) ANDREA CAROLINA DA CUNHA TAVARES, representante da Confederação Nacional do Turismo (CNTur); e

g) CLEVERSON MASSAO KAIMOTO , representante da Confederação Nacional do Transportadores Autônomos (CNTA).

III - bancada de trabalhadores:

a) WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

b) JOSE MANOEL TEIXEIRA, representantes da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

c) FRANCISCO ERIVAN PEREIRA, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);

d) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

e) LORICARDO DE OLIVEIRA, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);

f) ARMANDO HENRIQUE, representante da Força Sindical (FS); e

g) EDUARDO MARTINHO RODRIGUES, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

**Art. 3º** O Grupo tem seu funcionamento regado pela Resolução CTPP n.º 01, 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria STRAB/MTP nº 2.094, de 25 de julho de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO**